PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 30 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MAURITI FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, NA FORMA DISPOSTA NESTA LEI, e dá outras providências correlatas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos, urbanos ou rurais, à Associação Agro-Comunitária dos Moradores do Distrito de Nova Santa Cruz.

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo a construção de sistemas de abastecimento d'água da localidade.

§ 2º - O saldo remanescente do terreno doado poderá ser utilizado pela própria Associação em obras complementares que visem a melhoria de vida da população local.

Art. 2º - As áreas a serem doadas a Associação Comunitária a ser beneficiada, constam de 02 (dois) terrenos de 10,00m (dez metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de extensão, contendo 01 (um) poço tubular em cada terreno.

Art. 3º - Os terrenos doados não poderão ser utilizados para fins diversos daquele estabelecido no § 1º do art. 1º, ressalvado a parte remanescente que poderá ser utilizada para empreendimentos de caráter comunitário de acordo com a decisão tomada por todos os associados em Assembléia Geral, conforme disposto no § 2º do art. 1º.

Art. 4° - Os recursos para implantação dos sistemas de abastecimento d'água, serão oriundos de parceria entre a Associação e o Governo Estadual, através de convênio.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quatro.

Marcio Martins Sampaio de Morais
PREFEITO MUNICIPAL